



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/2004

CNPJ 06.916.689/0001-85

Conselho Municipal de Previdência-CMP

EXTRATO DA ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2014 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA- CAMPREV

- I. **DATA E LOCAL:** 03/11/2014 às 14h30 - Sala de sessões do Conselho Municipal de Previdência, Rua Barão de Jaguara, nº 1481, 13º andar, Centro, Campinas/SP.
- II. **CONVOCAÇÃO:** Convocada pelo Presidente do CMP.
- III. **ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a sessão.
- IV. **PRESENCAS:** Alexandre Siqueira Martins, André Gomes Pereira, Andreia Bortoluzzi, Denilson Pereira de Albuquerque, Guaracy Franco Junior, José Erivan Leite de Araújo, Maria Elvira Moreira Pavarini, Maria Cristina Paolieri Gianinni, Nádia Aparecida Ferreira de Carvalho, Nivaldo Camilo de Campos, Vera Lucia Machado Ugolini; **convidados os membros do Conselho Fiscal:** Sr. Elias Lopes da Cruz, e Sra. Maria de Lourdes Lima Guimarães.

V. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:

-Leitura e aprovação de Ata dia 27/10/2014;

-- Presença do diretor-presidente do CAMPREV - solicitada através do Ofício CMP- 057- Discutir sobre a reforma /alterações da Lei Complementar nº 10 de 30 de junho de 2004 .

O presidente do CMP iniciou a sessão e apresentando os assuntos em pauta. Em seguida passou a palavra ao Sr. Diretor-presidente do CAMPREV, que foi convidado a comparecer na sessão para expos sobre o que o motivou a formar a comissão recém-formada para estudo de modificações na Lei 10/2014 e quais as partes principais que ele entendia serem necessárias alterar e aprimorar a gestão do Instituto.

O Diretor-presidente justificou que sentiu necessidade de alterações na Lei principalmente no tocante aos ajustes dos fundos Financeiro e previdenciário que gera confusões na gestão, dessa maneira pretensão é fazer a separação e se esclareça que não é possível utilizar o fundo previdenciário para pagar o ônus do fundo financeiro porque quando o judiciário determina o pagamento de uma ação não quer saber que é o CAMPREV e a que fundo pertence o servidor apenas que se cumpra e pague. Foi



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/2004

CNPJ 06.916.689/0001-85

Conselho Municipal de Previdência-CMP

elaborada uma Ata a qual depois poderá ser encaminhada para o CMP. O diretor-presidente ressaltou que atualmente o CAMPREV administra um passivo de saldo zero e a preocupação é encontrar mecanismo para reduzir o passivo atuarial do Fundo Financeiro e garantir a solvência do Fundo Previdenciário, sendo esse o principal objetivo apontado pelo mesmo, para alteração na Lei Complementar nº 10/2004. O Conselheiro Guaracy solicitou autorização dos presentes para colocar um assunto que não constava em pauta, diante da concordância dos presentes expos que apesar da contratação da FIPE para a realização da compensação previdenciária, entendia que a mesma não deveria ser contratada, que é uma despesa que não é justificada e poderia ser evitada porque a servidora Nilza está conduzindo muito bem os processos e o trabalho. O diretor-presidente afirmou que a contratação é necessária porque não está havendo efetividade na liberação e entrada do dinheiro em torno de 15 milhões de reais que faltam ser compensados junto ao INSS, sendo a compensação é necessária para desonerar o Fundo Financeiro e o Tesouro Municipal, a servidora Nilza irá supervisionar o trabalho e, caso não haja efetividade da empresa o contrato será rescindido.

VI. DELIBERAÇÃO: Posteriormente será agendada reunião para apresentar propostas do grupo de estudos, foi assinada pelo presidente e conselheiros presentes.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata pela Secretária do Conselho, foi assinada pelo presidente e conselheiros presentes.

Certifico que o presente é extrato da Ata original, que se encontra arquivada na sede do CMP.

Aldáiria Calixto de Medeiros

Secretária do CMP

Denilson Pereira de Albuquerque

Presidente do CMP